



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
CNPJ – 51.885.242/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - PMC.2023.00082691-92

SOLICITAMOS O ENVIO DE ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO NA PLATAFORMA EDUCACIONAL MOODLE, ATRAVÉS DE COMPRA DIRETA, DOS ITENS ABAIXO:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
01	162652	SERVIÇO - TREINAMENTO PARA CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL MOODLE PARA ADMINISTRADORES (EAD)
02	162653	SERVIÇO - TREINAMENTO PARA CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL MOODLE PARA PROGRAMADORES (EAD)
03	162654	SERVIÇO - TREINAMENTO PARA CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL MOODLE PARA PROFESSORES (EAD)

PEDIMOS QUE O ORÇAMENTO SEJA ELABORADO CONTENDO OS DADOS DA EMPRESA COMO NOME, ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, CNPJ, VALIDADE DA PROPOSTA, ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO, E ENVIADO PARA O E-MAIL: marcelo.oliveira@campinas.sp.gov.br

CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO

Atenciosamente,

Marcelo Oliveira

Departamento Administrativo – SMS
Coordenadoria Departamental de Gestão de Contratos
Prefeitura Municipal de Campinas
marcelo.oliveira@campinas.sp.gov.br
Telefone: (19) 2116-0805



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal

PMC/PMC-SMS-GAB/PMC-SMS-DA/PMC-SMS-DA-CSUPRI/PMC-SMS-DA-CSUPRI-SPET/PMC-SMS-DA-CSUPRI-SPET-TR

TERMO DE REFERÊNCIA

Campinas, 14 de dezembro de 2023.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Capacitação na Plataforma Educacional Moodle.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS

Item	Código	Descritivo sucinto	Descritivo detalhado	Unidade de Compra (SIM)	Quantidade
01	162652	SERVIÇO - TREINAMENTO PARA CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL MOODLE PARA ADMINISTRADORES (EAD)	SERVIÇO - TREINAMENTO PARA CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL MOODLE PARA ADMINISTRADORES (EAD)	UNI	9
02	162653	SERVIÇO - TREINAMENTO PARA CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL MOODLE PARA PROGRAMADORES (EAD)	SERVIÇO - TREINAMENTO PARA CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL MOODLE PARA PROGRAMADORES (EAD)	UNI	4
03	162654	SERVIÇO - TREINAMENTO PARA CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL MOODLE PARA PROFESSORES (EAD)	SERVIÇO - TREINAMENTO PARA CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL MOODLE PARA PROFESSORES (EAD)	UNI	20

2.1. A contratação pretendida refere se a uma capacitação específica para os servidores, não possuindo portanto um histórico de consumo.

2.2. DO CONTEÚDO DOS CURSOS

2.2.1. Curso Moodle para programadores: destinado a profissionais da informática, que atuarão nas fases de programação da plataforma - Criação de um plugin com Plugin Skeleton Generator; Construção de interface web para o Moodle usando Mustache e PHP; Utilização de Javascript no Moodle; Criação e manipulação de eventos; Tarefas agendadas e Tarefas ad hoc

2.2.2. Curso Moodle para administradores: destinado a profissionais que atuarão no gerenciamento do ambiente virtual de ensino e aprendizagem Moodle e configurarão o sistema (implementação e atualização da plataforma) - Configurações iniciais após a instalação (usuários, cursos, notas, localização, idioma, etc); Configuração e gerenciamento de cursos; Configuração e gerenciamento de usuários (autenticação e inscrição); Customização do site (página inicial e temas; categorias e cursos; Métodos de autenticação; Métodos de inscrição); Explorar recursos avançados, competências, emblemas e pulgins.

2.2.3. Curso Moodle para professores (EAD): destinado a profissionais que irão implantar e gerenciar cursos na plataforma Moodle, explorando os recursos e atividades disponíveis na plataforma para melhor adequar o planejamento pedagógico - Criação de plataforma no Moodle Cloud; Visual geral do Moodle; Criação de cursos; organização de categorias; formato do curso; blocos; recursos utilizados para a criação de conteúdos; Atividades para acompanhamento e avaliação; Acesso restrito; Atividades condicionais; Acompanhamento de conclusão de atividades; Progresso do aluno; Questionário e banco de questões; Coortes, grupos e agrupamentos de usuários; Relatórios; Plugins.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. A estimativa de valor para a presente contratação foi realizada pela equipe de Planejamento e Estudos Técnicos do Departamento Administrativo e encontra-se como parte integrante do Estudo Técnico Preliminar, doc.(9763446).

3.2. A pesquisa de preço completa que embasará a definição dos valores teto para a presente contratação será elaborada pela Área Competente em consonância ao Decreto Municipal nº 22.031 de Março de 2022, que encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Campinas, <https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br>.

4. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A citada necessidade encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações, constantes em linhas 27. Nesse sentido, após a finalização da pesquisa de preço, os autos serão encaminhados ao Fundo Municipal de Saúde para análise e preenchimento do Termo de disponibilidade financeira/Lei de responsabilidade fiscal.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO ETP

5.1. Para a presente contratação foi elaborado o estudo técnico preliminar - ETP, doc.(9763446), que demonstrou a viabilidade da presente contratação.

5.2. O estudo técnico preliminar foi elaborado em consonância ao ofício de formalização de demanda, doc.(8896558, 9164503,9165452, 9537931), elaborado pela área técnica, Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 6.1. Considerando a relevância da implementação do Projeto de Saúde Digital no Município de Campinas;
- 6.2. Considerando que a contratação de curso disponível em mercado na modalidade ensino a distância configura-se a mais vantajosa economicamente para a Administração Pública;
- 6.3. Considerando o valor da estimativa da contratação e o Relatório de Processos AMIL Aprovados para Compra;
- 6.4. Entendemos que a melhor escolha para a Administração Pública configura-se a contratação por dispensa de licitação.

7. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 7.1. Os cursos deverão ser ofertado na modalidade ensino a distância, on-line;
- 7.2. A Contratada deverá oferecer acesso individual à plataforma WEB (Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA) para estudos, os quais deverão considerar múltiplas ferramentas, tais como textos em PDF, exercícios dinâmicos, avaliações online, fóruns e vídeos complementares;
- 7.3. A Contratada deverá disponibilizar material didático referente ao conteúdo de cada curso, em formato digital, diagramado para impressão;
- 7.4. O cronograma de realização dos cursos deverá ser realizado no prazo máximo de dois meses a partir de seu início;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A empresa promotora da capacitação deverá dispor de professor com notória especialização e experiência comprovada em Plataforma Moodle;
- 8.2. A Contratada deverá disponibilizar senha de acesso individual a cada aluno.
- 8.2.1. A entrega das senhas de acesso (por cursista) para plataforma web (Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA) pela CONTRATADA deverá ser realizada com, pelo menos, 15 (quinze) dias de antecedência ao início do curso.
- 8.3. A empresa deverá aplicar avaliação no final de cada módulo aos participantes;
- 8.4 Gerenciar informações e relatórios de listas de presença (online) dimensionados para o número de cursistas indicados no quadro de caracterização do objeto (ITEM 2).
- 8.5. Oferecer link para acesso ao certificado em até 10 (dez) dias após o término do curso (última aula).

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços.
- 9.2. Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessários ao fiel cumprimento do Contrato.
- 9.3. Notificar a Empresa Vencedora por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades

constatadas na execução dos serviços.

9.4. Organizar e programar as aulas, de acordo com a jornada profissional de cada participante;

9.5. Disponibilizar recursos tecnológicos para a realização do curso;

10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A gestão e fiscalização ocorrerá em consonância ao Decreto Municipal 20.083/2018, que dispõe sobre a gestão e a fiscalização de contratos administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal e encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Campinas, <https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br>

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Prazo de pagamento é de 10 (dez) dias fora a dezena, contado da data do aceite da Nota Fiscal.

11.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.3. A Prefeitura Municipal de Campinas realiza os pagamentos através de depósito bancário, não efetuando o pagamento de boletos.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1. O contrato vigorará pelo prazo de 3 (três) meses, a contar da data de recebimento da primeira Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, após a assinatura do Contrato.

12.1.1. A Secretaria Municipal de Saúde emitirá a primeira Ordem de Serviço em até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato.

12.1.2. A Contratada iniciará os serviços em até 10 (dez) dias após a data de recebimento da Ordem de Serviço.

13. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. O critério de seleção será o MENOR VALOR GLOBAL, desde que não ultrapasse o valor total estimado na pesquisa de preço;



Documento assinado eletronicamente por **JUSSARA COSTA SANCHES, Chefe de Setor**, em 19/12/2023, às 16:58, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ALINE FERREIRA DE CARVALHO**,
Coordenador(a) Departamental, em 22/12/2023, às 15:36, conforme art. 10 do Decreto 18.702
de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **AMANDA PATRICIA FAVARON PORTELLA**,
Diretor(a), em 22/12/2023, às 15:57, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELLE REGINA SILVA BENETTI**,
Diretor(a) Departamental, em 29/12/2023, às 14:00, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de
abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica>
informando o código verificador **9797882** e o código CRC **749828C6**.
